

Chamamento Público
CRENCIAMENTO Nº 011/2025
(Processo Administrativo nº 145/2025)

O **Município de Correntina, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chacará, 445, Loteamento Antonio de França, Correntina - Ba, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 174 de 2025, promoverá Chamamento Público, na modalidade de Credenciamento, fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e as exigências estabelecidas neste edital.

1. OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus) para atender as demandas da frota da administração municipal de Correntina/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e prestação de serviços, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

2.2 Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 Os serviços devem ser realizados por pessoa jurídica e/ou física **que tenha sede física, localizada no Município de Correntina-Ba**, conforme edital.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

3.3.2 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Correntina - Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.3 Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Correntina - Ba.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Rua da Chacará, 445, Loteamento Antonio França, Correntina-Ba, em horários comerciais. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios <https://doem.org.br/ba/correntina> e <https://pncp.gov.br>.

4.2 Os interessados em contratar com o Município de Correntina-Ba, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

4.4 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.

4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.

4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

✓ Município de Correntina - Ba – **CREDCIAMENTO Nº 011/2025**

✓ **Objeto:** prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus) para atender as demandas da frota da administração municipal de Correntina/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos.

✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa)**

✓ CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica/Física:

5.1.1.1 Pessoa Física:

5.1.1.1.1 Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

5.1.1.1.2 Comprovante de Residência.

5.1.2 Pessoas Jurídica:

5.1.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.2.5 Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

5.1.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2.7 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Pessoa Física:

5.1.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.1.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);

5.1.2.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.1.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.2.1.5 Comprovante de residência

5.1.2.1.6 RG, CNH ou Documento com Foto Atualizada.

5.1.2.2 Pessoa Jurídica:

5.1.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);

- 5.1.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 5.1.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade;
- 5.1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.2.2.6 Contrato Social da empresa
- 5.1.2.2.7 Documento com foto do sócio proprietário
- 5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 5.1.3.1 Pessoa Física:**
 - 5.1.3.1.1 Certidão Negativa de Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 5.1.3.2 Pessoa Jurídica:**
 - 5.1.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 5.1.3.2.2 Certidão Negativa de Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - 5.1.4 Qualificação Técnica (Pessoa jurídica ou física):**
 - 5.1.4.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
 - 5.1.4.2 Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal da sede do licitante, de conformidade com objeto desta licitação;
 - 5.1.4.3 Alvará de Vigilância Sanitária, em plena validade, emitida pelo órgão municipal da sede do licitante, de conformidade com objeto desta licitação (caso haja necessidades)
 - 5.1.5 Requerimento de Credenciamento – Anexo II.
 - 5.1.6 Declaração unificadas– Anexo III.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;
- 6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;
- 6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;
- 6.4 Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;
- 6.5 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

- 7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
 - 7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;
 - 7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;
 - 7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

7.3.1 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

7.3.2 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

8.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licita@correntina.ba.gov.br;

8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.2 As pessoas jurídicas e/ou físicas credenciados, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Correntina - BA, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.1.1 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.2 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1 Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.2.1 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

12.3 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.4 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

12.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5.1 Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Correntina - Ba.

12.5.2 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

12.6.1 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

12.6.2 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

12.7 Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Correntina - BA.

12.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo e-mail: licita@correntina.ba.gov.br no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

12.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.10.2 Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

12.10.3 Anexo III – Declarações unificadas;

12.10.4 Anexo V - Minuta do contrato.

Correntina-Ba, 05 de maio de 2025.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus) para atender as demandas da frota da administração municipal de Correntina/BA, conforme descrito na tabela abaixo:

1.1. DA PLANILHA REFERENCIAL:

Lote I - serviços de borracharia - motocicletas					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Conserto - serviço de montagem pneu - moto	Serviço	200	R\$ 21,10	R\$ 4.220,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.220,00
Lote II - serviço de borracharia - automóveis					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Conserto	Serviço	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	Troca de pneu	Serviço	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
5	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.517,00
Lote III - serviços de borracharia – Vans					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Conserto	Serviço	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	Troca de pneu	Serviço	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
10	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 375,90	R\$ 3.759,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.759,00
Lote IV - caminhões					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Conserto	Serviço	100	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
14	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
15	Troca de pneu	Serviço	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
16	Tip Top	Serviço	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
18	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 420,75	R\$ 8.415,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.212,00
Lote V – serviços de borracharia - retroescavadeiras, tratores e Bob Cat					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Conserto pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



20	Conserto pneu traseiro	Serviço	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
21	Montagem e desmontagem pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 94,10	R\$ 4.705,00
22	Montagem e desmontagem pneu traseiro	Serviço	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
23	Troca	Serviço	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
24	Tip Top	Serviço	20	R\$ 113,86	R\$ 2.277,20
25	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
26	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.422,20

Lote VI – serviços de borracharia - carregadeira e Patrola

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
28	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
29	Troca	Serviço	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
30	Tip Top	Serviço	20	R\$ 113,86	R\$ 2.277,20
31	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 375,90	R\$ 7.518,00
32	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.895,20

Lote VII - serviços de borracharia - micro-ônibus

Item	e ônibus	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
34	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
35	Troca	Serviço	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
36	Tip Top	Serviço	20	R\$ 113,86	R\$ 2.277,20
37	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
38	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 473,00	R\$ 9.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.187,20

Lote VIII - vulcanização e consertos de pneus

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
39	Vulcanização de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 494,00	R\$ 5.928,00
40	Vulcanização de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
41	Vulcanização de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
42	Vulcanização de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.384,10	R\$ 13.841,00
43	Vulcanização de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
44	Vulcanização de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.680,00	R\$ 16.800,00



45	Vulcanização de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
46	Vulcanização de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 754,00	R\$ 37.700,00
47	Vulcanização de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
48	Vulcanização de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
49	Conserto de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 649,00	R\$ 10.384,00
50	Conserto de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 1.399,00	R\$ 22.384,00
51	Conserto de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 1.527,05	R\$ 21.378,70
52	Conserto de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 1.332,60	R\$ 18.656,40
53	Conserto de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 1.575,00	R\$ 22.050,00
54	Conserto de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00
55	Conserto de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 1.776,79	R\$ 24.875,06
56	Conserto de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	90	R\$ 520,00	R\$ 46.800,00
57	Conserto de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 418,75	R\$ 4.187,50
58	Conserto de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 695,00	R\$ 9.730,00
59	Recapagem de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	36	R\$ 1.712,33	R\$ 61.643,88
60	Recapagem de pneus 1400/24 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 1.949,53	R\$ 23.394,36
61	Recapagem de pneus 17,5/25 com profundidade de 29mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.797,00	R\$ 17.970,00
62	Recapagem de pneus 19,5/24 com profundidade 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.793,00	R\$ 17.930,00
63	Recapagem de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.068,00	R\$ 20.680,00
64	Recapagem de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
65	Recapagem de pneus 18,4/30 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.585,20	R\$ 25.852,00
66	Recapagem de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00
67	Vulcanização de pneu 295/80 R 22,5	Serviço	10	R\$ 465,99	R\$ 4.659,90



68	Conserto de pneus 295/80 R 22,5	Serviço	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
69	Recapagem de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
70	Recapagem de pneus com 295/80 R 22,5	Serviço	16	R\$ 825,00	R\$ 13.200,00
71	Recapagem de pneus 1100-22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	8	R\$ 765,00	R\$ 6.120,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 664.804,80
					R\$ 819.017,40
				VALOR GERAL:	

- 1.2.-** A quantidade necessária para cada serviço será dimensionada de acordo com a complexidade de cada um, em acordo com o responsável requisitante.
- 1.3.-** A solicitação de manutenção será encaminhada pelo Setor de Compras com indicação dos serviços e locais onde o mesmo será realizado.
- 1.4.-** O prazo de execução de cada serviço, após o orçamento e autorização, deverá ser negociada diretamente com o responsável requisitante.
- 1.5.-** A empresa ou pessoa física credenciada fica responsável pela garantia do serviço prestado, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os destinam-se a atender às necessidades de todos os veículos pertencentes à frota do município;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada ou pessoa física por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para a realização das lavagens.

O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas e pessoas físicas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração e de acordo com nosso preço médio estipulado.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas e pessoas físicas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa e pessoas físicas, que poderia acarretar retardamento dos serviços.

3 - DO PREÇO:

O preço que a Administração está disposta a pagar foi calculado após a devida pesquisa de preços no mercado local, conforme estabelecido abaixo.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado no Diário Oficial do Município. A qualquer tempo, dentro do prazo de validade, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Nos preços estabelecidos já estão inclusos todos os materiais necessários para a execução dos serviços e o uso dos equipamentos e demais materiais também serão por conta do contratado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal correta, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação dos veículos, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da

Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Pessoa Física/Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); (Pessoa Jurídica)

6.2. O preço dos serviços a serem fornecidos será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2025**.

7. O pagamento pelo serviço prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços, multiplicado pelo valor unitário constante da tabela do item 1.2.

7.1. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviço.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10 % sobre o valor pago a empresa durante a vigência do contrato, nos casos de fornecimento insatisfatório ou deficiente;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de seis meses, se constatada as seguintes situações:

b1) Fornecimento insuficiente ao demandado.

b2) Serviço contendo materiais ou peças de má qualidade, devidamente comprovada.

b3) Serviço de má qualidade e/ou ineficaz.

B4) Reclamações recorrentes dos motorista e operadores, devidamente apuradas.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c1) Cobrança de quantidades indevidas.

c2) Falsificação de documentos.

c3) Outras fraudes ao contrato de fornecimento.

81.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

81.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

81.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.correntina.ba.gov.br.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

XX

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.3 Demais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Quevedos, na Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Humaitá, nº 69, bairro centro, na cidade de Quevedos.

11.4 A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

11.5 O valor anual estimado para a prestação de serviços é de R\$ 819.017,40 (oitocentos e dezenove mil dezeseite reais e quarenta centavos).

Correntina, 05 de maio de 2025.

Luciano Neves dos Santos

Secretario de Administração

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 145/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:			CIDADE:
TELEFONE:			

Ao Município de XXXXX-Ba,
Comissão de Contratação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus) para atender as demandas da frota da administração municipal de Correntina/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes no Edital e seus anexos, no(s) **LOTE(S) nº** ____, constante no item 4. Do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA
CRENCIAMENTO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 145/2025

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar do Credenciamento nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, _____, _____, 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA - BA, E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTINA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.221.741/0001-07, com sede na Rua da Chácara, 445, Loteamento Antonio de França, Correntina-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr° Walter Mariano Messias de Souza CPF 676.489.835-91, residente e domiciliado na_____ (endereço completo), doravante denominado **CREDECIENTE**, e a empresa_____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na_____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr°.____, portador do RG nº____, e CPF_____, residente e domiciliado na_____ (endereço completo), doravante designado **CREDCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____/_____, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº 011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDECIENTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	VALOR/HORA (R\$)
1			

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDCIADO ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDECIENTE.

3.3 Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.

3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDCIADA.

- 4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.2 Prazo de Pagamento:
- 4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.
- 4.3 Condições do Pagamento:
- 4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data de emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

6.1.1A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Correntina-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do **CREDENCIANTE** e o da **CREDENCIADA**, para que se produzam os efeitos legais.

_____/_____/_____/_____.

MUNICÍPIO DE XXXXX-BA
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Credenciante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
Credenciada